

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar à empresa UMBARÁ Engenharia de Construção Ltda, a título de dação em pagamento, imóvel de propriedade do Município, constituído de nº 47 da quadra nº 73, com a área total de 3.240m<sup>2</sup> do Bairro Luzia Augusta, conforme planta cadastral do loteamento, parte do lote nº 65 com 643,34m<sup>2</sup>, da quadra 05 do setor 04, conforme planta cadastral do loteamento do Bairro siderurgia, 4º seção que faz parte integrante desta.

Parágrafo Único - A dação em pagamento de que trata o presente artigo será feita em pagamento a parte dos serviços constantes do objeto da carta convite nº 117/92, realizados imóveis, e, relatório dos serviços e valores.

Art 2º - Fica fazendo parte integrante desta Lei independente de transcrição, os laudos de avaliação dos imóveis, e, relatório dos serviços e valores.

Art 3º - As despesas com custas cartório, decorrentes da transferência dos imóveis correrão por conta do Município.

Art 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco 28 de dezembro de 1992

Silvio José Mapa  
Prefeito Municipal